

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## PROJETO DE LEI Nº 868, DE 2024

Institui o Programa de Atendimento Especializado da Pessoa Idosa em estabelecimentos de saúde.

**Autor:** Deputado DANIEL AGROBOM.

**Relator:** Deputado ZÉ SILVA.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 868/2024, de autoria do Deputado Daniel Agrobon (PL-GO), institui o Programa de Atendimento Especializado da Pessoa Idosa em estabelecimentos de saúde.

Apresentado em 19/03/2024, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para a Comissão de Saúde, para a Comissão de Finanças e Tributação e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta o autor da iniciativa legislativa, na justificação do seu Projeto de Lei, a “ideia da iniciativa legislativa é proporcionar às pessoas idosas acompanhamento por equipes de saúde especializadas, focadas na prevenção, no tratamento e na reabilitação, adaptados às suas necessidades específicas”. Além disso, “o projeto de lei que estamos apresentando visa à implementação de alas geriátricas especializadas, promovendo uma recuperação mais efetiva e confortável para as pessoas idosas”.

Na Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa, em 01/04/2025, recebi a honra de ser designado como relator do Projeto de Lei em tela.



\* C D 2 5 5 0 3 0 5 3 3 1 0 0 \*

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto original.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Na medida em que a população brasileira está vivendo cada vez mais, fenômeno mundial que se repete em quase todos os países, torna-se cada vez mais evidente a necessidade de adaptar nossos sistemas de saúde às necessidades específicas das pessoas idosas.

Com esse objetivo em mente, podemos afirmar com tranquilidade que as particularidades físicas, cognitivas e emocionais que marcam esta fase da vida requerem uma abordagem diferenciada que transcenda a assistência médica convencional.

O envelhecimento pode levar a uma **vulnerabilidade aumentada**, com problemas como limitações de mobilidade, declínios cognitivos e isolamento social, ressaltando a urgência de modelos de atendimento adaptados e humanizados.

O Projeto de Lei que estamos analisando nessa Comissões propõe uma ideia e concepção inovadora para este cenário: a criação de **Programas de Atendimento Especializado** da Pessoa Idosa em estabelecimentos de saúde que oferecem internação ou observação. A ideia é proporcionar às pessoas idosas **acompanhamento por equipes de saúde especializadas**, focadas na prevenção, no tratamento e na reabilitação, adaptados às suas necessidades específicas.

Além disso, o Projeto de Lei que estamos analisando na Comissão do Idoso visa à implementação de **alas geriátricas especializadas**,



promovendo uma recuperação mais efetiva e confortável para as pessoas idosas.

A especialização das equipes de saúde permitiria uma abordagem holística e interdisciplinar, concentrando-se não apenas na cura de doenças, mas também na promoção da qualidade de vida.

Acreditamos que a existência efetiva de programas geriátricos nas instituições levará a melhores indicadores de saúde após a alta, como aumento da sobrevida pós-internação, melhora cognitiva, menor chance de uma nova internação e melhor preservação da visão e da mobilidade.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 868/2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ZÉ SILVA



Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255030533100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Silva

Apresentação: 09/12/2025 10:28:13.873 - CIDOSO  
PRL 1 CIDOSO => PL 868/2024

PRL n.1



\* C D 2 2 5 5 0 3 0 5 3 3 1 0 0 \*